



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
TELEFONE: (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR
PROBOLSAS 2020**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), doravante designada como OUTORGANTE, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Professor Rogério Cid Bastos, e, por

_____ /
coordenador(a) do projeto de extensão nº _____, título

_____ /
_____ /
doravante designado(a) como COORDENADOR(A), celebram este Termo de Compromisso, na forma das seguintes cláusulas e condições:

1. Na data de entrega do presente Termo de Compromisso, o projeto de extensão aprovado e contemplado no Edital PROBOLSAS 2020 **deverá estar devidamente registrado e aprovado no SIGPEX - Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão**, observando o prazo de vigência das bolsas de 01 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

2. O COORDENADOR compromete-se a indicar acadêmicos para receberem as bolsas concedidas nos termos do edital nº 5/2019/PROEX – PROBOLSAS 2020, e comunicar por *e-mail* (proex@contato.ufsc.br) os nomes dos bolsistas selecionados. Após a comunicação por *e-mail*, os documentos físicos listados na página <http://proex.ufsc.br/informacoes-probolsas/> deverão ser entregues na PROEX do dia 3 de fevereiro até o dia 6 de março de 2020.

3. O COORDENADOR compromete-se a acompanhar o desempenho dos bolsistas e a **encaminhar a frequência dos mesmos mensalmente, por e-mail (probolsas.frequencia@contato.ufsc.br)**, à PROEX, conforme formulário disponível no anexo I do edital, **impreterivelmente até o dia 10**.

4. As bolsas do PROBOLSAS serão liberadas somente após a assinatura Termo de Compromisso do Coordenador e entrega de documentos relacionados na página da PROEX.

5. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o COORDENADOR deverá encaminhar toda documentação do novo bolsista à PROEX, conforme modelo disponível em

<http://proex.ufsc.br/informacoes-probolsas/>. As substituições deverão ser encaminhadas no máximo até o dia 10 (dez) do mês relativo à substituição. Não serão aceitas substituições a partir de 10/11/2020.

6. Caso seja necessária a substituição do coordenador, a solicitação deverá ser feita através de SPA para PROEX/UFSC com as devidas justificativas atestando a viabilidade da continuação do projeto, bem como a indicação do novo coordenador que deverá estar registrado como participante do projeto original. Essa solicitação deverá conter em anexo o termo de substituição do coordenador com o 'de acordo' da chefia do departamento e do novo coordenador indicado, que deverá atender aos requisitos do edital nº 5/2019/ PROEX.

7. O coordenador compromete-se, se solicitado, a atuar como consultor *ad hoc* para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à *Revista Eletrônica Extensio*.

8. O coordenador compromete-se a incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

9. O COORDENADOR deverá apresentar o relatório final até 31/01/2021. Caso haja qualquer alteração no cronograma do projeto que comprometa esse prazo, o COORDENADOR deverá enviar à PROEX justificativa circunstanciada e novo cronograma com as alterações incluídas.

10. O COORDENADOR está ciente de que o projeto de extensão aprovado não poderá ser substituído. Caso se torne impossível continuar sua execução, a PROEX deverá ser comunicada por escrito, com as devidas justificativas.

11. A violação de qualquer condição do presente Termo de Compromisso implicará na suspensão das bolsas concedidas.

12. O coordenador está ciente de que deverá:
- I – comunicar à PROEX o encerramento ou suspensão do projeto;
 - II – comunicar à PROEX o desligamento ou afastamento do bolsista;
 - III – executar o plano de trabalho previsto para o projeto.

13. O COORDENADOR está ciente do conteúdo das RESOLUÇÕES NORMATIVAS nº 88/CUn/16, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, nº 9/CUn/10, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010, assim como das cominações legais referentes a prejuízos ao erário público dispostas na LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 em seus artigos: art. 117 XV, art. 121 e art. 122.

14. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, _____ de _____ de 2020.

Coordenador do Projeto

Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão